



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

OFÍCIO N.º 03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG
Correspondência Recebida

Protocolo n.º 371

Entrada em 05/01/22

Juliana P. F. Rando
Encarregado

Itamogi/MG, 04 de janeiro de 2022.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência para apreciação dos nobres Vereadores desta E. Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar n.º 02, de 04 de janeiro de 2022, que: *"Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário e dá outras providências"*.

Trata-se de necessário projeto de lei que visa realizar a conversão de 1/3 do período de férias do servidor, desde que com autorização prévia dele e se presentes o interesse e a necessidade públicas, em abono pecuniário.

O projeto em questão é de extrema necessidade, fazendo com que a Administração, quando o caso, valha-se dos serviços públicos do servidor por determinado período em que ele estaria em gozo de férias, impedindo, portanto, a solução de continuidade dos trabalhos administrativos, os quais em várias ocasiões são paralisados pela retirada de férias de determinados servidores.

Com isso, os princípios da eficiência e da celeridade também serão garantidos.

Registra-se que, não há vedação legal para a presente propositura, cumprindo lembrar que LC 173/2020 limitou certas medidas administrativas até 31/12/2021.

Logo, de rigor a aprovação do presente projeto.

Assim, buscaremos, com o apoio desta E. Casa de Leis, a implantação desta iniciativa, que visa buscar uma melhor qualidade nos serviços públicos prestados, os quais serão refletidos em toda a nossa população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Desta forma, por entendermos que tal projeto reveste-se de urgência, requer-se a Vossa Excelência que seja adotado o **regime de urgência** em sua apreciação.

Nos termos, do art. 103 e 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal, requer seja realizado, **caso necessário**, sessão extraordinária, por se tratar de matéria urgente e de relevante interesse público, como também prevêm o arts. 42 e 79 da Lei Orgânica desse Município.

Resta-me apelar para o bom senso de todos os ilustres componentes do Poder Legislativo concedendo o seu beneplácito a esta propositura, pelo que antecipo os meus melhores agradecimentos.

Sendo só o que nos toca esclarecer, contamos com a costumeira atenção, e aproveitamos o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


RONALDO PEREIRA DIAS
Prefeito Municipal

EXMO. SR.

MARCOS BENEDITO DOS SANTOS

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAMOGI/MG.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 02, DE
04 DE JANEIRO DE 2022.**

“Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário e dá outras providências”.

RONALDO PEREIRA DIAS, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Propõe a Câmara Municipal de Itamogi, o seguinte Projeto de Lei Complementar.

Artigo 1º. É facultado ao servidor, desde que com autorização prévia da Administração, e caso haja interesse e necessidade da Municipalidade, converter 1/3 (um terço) do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes, acrescido de 1/3 (um terço) a mais.

Parágrafo Único- A conversão de 1/3 do período de Férias em pecúnia implicará na renúncia do respectivo período de repouso ao qual o requerente faria jus.

Artigo 2º. Esta Lei Complementar se aplica a todos os servidores públicos da Administração Municipal de Itamogi.

Artigo 3º. Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei Complementar serão utilizados os recursos orçamentários das dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Artigo 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itamogi/MG, 04 de janeiro de 2022.


RONALDO PEREIRA DIAS
Prefeito Municipal